



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

**Processo nº** 23477.023038/2024-35

CONJUR - Edital de Pregão de Bens  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90082/2024**  
(Processo Administrativo n.º: 23477.023038/2024-35).

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Soluções de Grande Volume (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região Sudeste (Belo Horizonte/MG, Uberlândia/MG, Triângulo Mineiro/MG, Juiz de Fora/MG, São Carlos/SP, Vitória/ES, Rio de Janeiro/RJ, Niterói/RJ), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/11/2024

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 14h00 (**Horário de Brasília**)

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 155021

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Para comprovação da capacidade econômico-financeira é facultado ao Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh verificar a pré-qualificação econômico-financeira das empresas participantes deste procedimento licitatório bem como pré-qualificar as que tenham apresentado, em processos licitatórios promovidos por essa instituição, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do edital de Chamamento Público 01/2023.

As empresas interessadas em participar do processo de pré-qualificação permanente poderão acessar o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE FORNECEDORES disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufmg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Soluções de Grande Volume (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região Sudeste (Belo Horizonte/MG, Uberlândia/MG, Triângulo Mineiro/MG, Juiz de Fora/MG, São Carlos/SP, Vitória/ES, Rio de Janeiro/RJ, Niterói/RJ), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [www.gov.br/ebserh](http://www.gov.br/ebserh).

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em [www.gov.br/ebserh](http://www.gov.br/ebserh).

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail [ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br](mailto:ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br), até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, na falta de regulamentação acerca da forma de aplicação dos incisos previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, a Administração utilizará o sorteio conforme Art. 28 §1º e 2º da Instrução Normativa 79, de 12 de setembro de 2024 da SEGES/MGI

7.23.1. O sorteio será realizado no próprio portal de compras do Governo Federal, já adaptado para a função.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa](#)



8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. No ato da apresentação da amostra o licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio dos emails: [ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br](mailto:ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br), informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **9. FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados via plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) e/ou SICAF.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## **10. RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .....

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o



reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não manter a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

- 15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular

dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de referência e seus respectivos anexos;

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços;

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Rodrigo Santana de Assis Titoneli  
Chefe da Unidade de Licitações  
Portaria - SEI nº 459, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 30/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43782192** e o código CRC **01F38DF0**.

**Referência:** Processo nº 23477.023038/2024-35 SEI nº 43782192

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.023038/2024-35

**1. OBJETO**

1.1. **Aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região SUDESTE (Belo Horizonte-MG, Uberlândia-MG, Triângulo Mineiro-MG, Juiz de Fora-MG, São Carlos-SP, Vitória-ES, Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ), sob gestão da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares - Ebserh.**

1.2. Estão contemplados na descrição do objeto os HUFs abaixo:

| UASG/UG | Região  | Estado         | Município      | HUF                                                                |
|---------|---------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|
| 155012  | sudeste | Espírito Santo | Vitória        | Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                     |
| 155903  | sudeste | Minas Gerais   | Juiz de Fora   | Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora     |
| 155021  | sudeste | Minas Gerais   | Belo Horizonte | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais      |
| 155011  | sudeste | Minas Gerais   | Uberaba        | Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro |
| 156654  | sudeste | Minas Gerais   | Uberlândia     | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia        |
| 155915  | sudeste | Rio de Janeiro | Niterói        | Hospital Universitário Antônio Pedro                               |
| 155911  | sudeste | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Hospital Universitário Gafrée Guinle                               |
| 157243  | sudeste | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Complexo Hospitalar da UFRJ                                        |
| 155900  | sudeste | São Paulo      | São Carlos     | Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos       |

1.3. A descrição detalhada do objeto, as estimativas de consumo de cada unidade hospitalar e os endereços constam no anexo desse TR.

1.4. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Ebserh a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. Por meio deste documento os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.

1.7. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.2. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#) - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.3. [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#) - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.4. [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de defesa do consumidor;

2.5. [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.6. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.7. [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#) - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa PÚBLICA denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.8. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.9. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.10. [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.11. [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#) - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da

- 2.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.15. [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#) - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 2.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.18. [Instrução Normativa SEGES nº 58](#), 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.19. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.20. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);
- 2.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#);
- 2.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#), como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 3.4. Cabe destacar ainda que a Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.5. Assim, considerando a necessidade de se estabelecer padronização na Rede Ebserh, bem como promover ganho de escala e eficiência na contratação, esta compra centralizada visa registrar preços para aquisição de **SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME** para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são assistidos nos hospitais da rede Ebserh.
- 3.6. As soluções parenterais de grande volume são soluções estéreis, apirrogênicas, acondicionadas em recipientes de dose única, com capacidade igual ou superior a 100 mL, próprias para administração por via parenteral. São amplamente prescritas no ambiente hospitalar para reposições hídricas, eletrolíticas e/ou energéticas, além de serem utilizadas como veículos na diluição e administração de medicamentos. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços prestados pelos Hospitais Universitários da Rede Ebserh, torna-se necessária a abertura de processo licitatório de modo a garantir o abastecimento e o cumprimento social da empresa.
- 3.7. Esta compra centralizada visa fornecer registros de preço para utilização nos Hospitais da região indicada de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período não inferior a 12 (doze) meses.
- 3.8. **Caso os produtos não sejam utilizados em sua totalidade pelo HUF de uma região, o saldo registrado na Ata (ARP) poderá ser remanejado para as demais unidades hospitalares, sob gestão da Ebserh de acordo com a conveniência da administração e aceite da empresa contratada.**
- 3.9. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (Documento SEI nº 0766081), os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. No entanto, em prol do fortalecimento da Rede, a portaria orienta que as equipes das unidades hospitalares devem apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central da Ebserh, como no caso em tela.
- 3.10. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh prevê o seguinte a respeito da centralização das compras:

*Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:*

*I - apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central ou por unidade responsável pela realização de compra regional;*

(...) Termo de Referência - SEI 43146584

SEI 23477.023038/2024-35 / pg. 18

III - encaminhar, quando solicitado, os dados sobre suas aquisições para viabilizar a consolidação da demanda da rede, se responsabilizando pelas informações prestadas, as quais serão utilizadas para balizar os itens a serem adquiridos;

IV - acompanhar o andamento dos processos de contratação, prestando apoio às equipes da Administração Central ou de unidade responsável pela realização de compra regional quando solicitado;

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

VI - mobilizar e fomentar a integração das equipes finalísticas e administrativas, garantindo a retroalimentação do ciclo de gestão de recursos logísticos e a exploração do potencial técnico disponível na unidade no apoio às compras centralizadas;

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

3.11. Em tempo, sobre a competência para atuar como unidade requisitante de compras centralizadas, o Serviço de Compras Centralizadas, responsável pela condução do Cronograma de Compras Centralizadas 2024/25, atua nesse sentido para garantir a condução dessas contratações, acreditando em sua relevância no modelo de gestão da Ebserh.

#### 4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, foi criada para melhorar a gestão, a qualidade e a eficiência dos hospitais universitários federais vinculados ao Ministério da Educação no Brasil. Sua finalidade principal é administrar, de forma integrada e especializada, esses hospitais, promovendo ensino, pesquisa e assistência em saúde pública. A Ebserh atua diretamente em três eixos principais: assistência, ensino e pesquisa.

4.2. Nesse sentido, para manutenção dos eixos de atuação da Ebserh, adota-se a implementação de processos modernos de gestão hospitalar, promovendo um modelo de governança alinhado aos princípios de economicidade, transparência e qualidade. Isso inclui a padronização de processos, a melhoria na gestão de suprimentos e a implementação de ferramentas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

A realização da intenção de registro de preços para as unidades hospitalares da Ebserh é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência na gestão de suprimentos e materiais de saúde, bem como para assegurar a economicidade e a transparência nos gastos públicos.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição completa da solução foi extraída do Estudo Técnico Preliminar Digital anexo desse TR, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC.

5.2. A descrição detalhada dos itens e os quantitativos estimados para cada uma das unidades hospitalares (Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG) estão previstos na Tabela - Lista de itens e quantidades por HUF anexo desse TR.

5.3. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Artigo 3º do Decreto nº 11.462/23.

I. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

5.4. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

5.5. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado valores atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores teria sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

5.6. O quantitativo estimado para 12 (doze) meses leva em consideração a padronização dos itens comuns e o consumo histórico de consumo médio de utilização do produto em cada unidade hospitalar participante, bem como as alterações mais recentes em termos de atualização e relação custo-benefício.

5.7. **Os quantitativos foram coletados a partir da intenção de registro de preços - IRP nº 93/2024 - UASG 155021,** disponível pelo módulo de IRP do sistema Compranet.gov.

5.8. Cabe destacar que essa compra centralizada visa fornecer registros de preço para utilização nos Hospitais Universitários da região, Contudo, caso os produtos não sejam utilizados em sua totalidade pela unidade hospitalar, os saldos registrados nas Atas poderão ser remanejados para as demais unidades, de acordo com a conveniência da administração e aceite da empresa contratada.

5.9. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5.10. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital (e seus Anexos) e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital (e seus Anexos).

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA CONSULTA IRP

6.0.1. A Ebserh justifica a não realização de consultas a intenções de registro de preços em andamento, conforme o art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, devido à complexidade e especificidade das suas operações de aquisição e logística. A Rede Ebserh é composta por 41 hospitais universitários, cada um com demandas e necessidades específicas que muitas vezes não são atendidas de forma eficiente por registros de preços em andamento. Centralizar e regionalizar as compras para os Hospitais Universitários, é utilizar registros de preços exclusivos para a rede hospitalar que tem em seu objeto o ensino, pesquisa e assistência, permitindo maior precisão e congruência nos itens adquiridos, garantindo o alinhamento com as necessidades específicas de cada hospital e reduzindo riscos de desabastecimento.

6.0.2. Além disso, a estrutura de compras centralizadas e regionalizadas da Ebserh promove maior controle e monitoramento dos prazos de vigência e dos saldos dos contratos, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos. O modelo também possibilita que itens e quantidades sejam adequadamente planejados e distribuídos, maximizando os ganhos de escala e a economicidade. Realizar consultas a intenções de registros de preços em andamento poderia criar duplicidade de processos e aumentar a burocracia, impactando negativamente na eficiência e na gestão dos contratos centralizados já existentes, contrariando os princípios de desburocratização e simplificação que a rede busca.

6.0.3. Por fim, a exclusividade da Ebserh em certos registros de preços permite um melhor uso do poder de compra e maior previsibilidade no abastecimento dos hospitais universitários. Essa abordagem otimiza o controle de estoque, a movimentação de materiais e a distribuição, garantindo a continuidade dos processos e a credibilidade das aquisições centralizadas. Essa justificativa é respaldada pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, que reconhece a necessidade de maior flexibilidade e eficiência nos processos de contratação de empresas estatais, reforçando que essa prática está alinhada com o interesse público (43078927).

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Proposta:**

7.1.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

7.1.2. fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

7.1.3. marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

7.1.4. prazo de validade, quando aplicável;

7.1.5. registro do produto na Anvisa/Ministério da Saúde - MS, quando aplicável;

7.1.6. Código GGREM da Tabela CMED;

7.1.7. Catálogo/Bula com as informações do produto ofertado.

7.1.8. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

7.1.9. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

7.1.10. As quantidades mínimas unitárias a serem cotadas pelo fornecedor serão as quantidades totais definidas no anexo - Quantidade por HUF, previstos no art. 15, II do decreto SRP)

7.1.11. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

7.1.12. As condições de participação e de habilitação estão descritas neste documento.

### **7.2. Amostras:**

7.2.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (se couber).

7.2.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2.3. O endereço de envio das amostras será informado pela equipe técnica no parecer da habitação técnica do licitante aprovado. O pregoeiro repassará o endereço informado em sessão pública.

7.2.4. O envio (postagem) das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

7.2.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Ebserh.

7.2.6. A quantidade das amostras deverá ser de 01 caixa por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

7.2.7. Caso necessário, a Ebserh se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

7.2.9. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

7.2.10. licitação: número da licitação e do item a que se refere;

7.2.11. fornecedor: nome, CNPJ, telefone e e-mail;

7.2.12. representante: nome, telefone e e-mail.

7.2.13. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

7.2.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

7.2.15. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br) o código de rastreamento referente ao envio do material.

7.2.16. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:



- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) itens enviados;
- d) telefone para contato;
- e) número do Pregão, e;
- f) data do envio.

7.2.17. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

7.2.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

7.2.19. A análise da amostra deverá ser registrada no Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material, conforme Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material.

7.2.20. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

7.2.21. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

7.2.22. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição em órgãos reguladores ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

7.2.23. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos citados torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

7.2.24. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

7.2.25. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

7.2.26. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

7.2.27. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

7.2.28. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail [pregao@ebserh.gov.br](mailto:pregao@ebserh.gov.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

7.2.29. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

7.2.30. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

7.2.31. Caso seja solicitado formalmente, o licitante poderá acompanhar a avaliação das amostras, em consonância com o princípio da publicidade.

7.2.32. A análise de amostras deve estar em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH.

## **8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

8.1. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

9.1. O valor estimado da contratação com o detalhamento da pesquisa de preços encontra-se processo SEI relacionado, que fará parte do processo licitatório.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 'Modelo de Execução do Objeto' deste termo de referência - TR.

## **11. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços registrados no âmbito da Administração.**

11.2. Está prevista a possibilidade de sub-rogação das Atas de Registros de Preços derivadas desta contratação de acordo com a conveniência da administração.

11.3. A sede e as unidades hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

11.4. Não será permitida a adesão nas atas de registro de preços formalizadas através desta licitação em decorrência de:

11.5. Atualmente a Ebserh realizar a gestão de 41 Hospitais Universitários Federais dos 51 existentes, vinculados as 36 Instituições Federais de Ensino - IFEs, distribuídas nas 5 regiões do Brasil, sendo a maior Rede de Hospitais Universitários públicos da América Latina;

11.6. Enquanto gestora de uma Rede de Hospitais Universitários, tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos, com ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada, além do

processo de gestão das atas processadas e homologas de forma centralizada; e;

11.7. A Ebserh enquanto gestora da Atas de Registro de Preços - ARP e dos processos de aquisição de bens, insumos processados no contexto de "compras em rede", não autoriza a liberação da ARP para outras instituições (exceto para hospitais federais sob gestão atual e futura da Ebserh), considerando o escopo de aquisições centralizadas, específicas e singulares para a Rede de Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh.

11.8. **A única exceção para permissão de adesão, ocorrerá para o Grupo Hospitalar Conceição - GHC, atualmente gestor dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, vinculados ao Ministério da Saúde - MS.**

## **12. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados em observância ao art. 25 do Decreto nº 11.462/23.

12.2. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, (41735384).

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **13.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

13.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos por hospital, constantes no Anexo do TR.

13.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- a) a) O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- b) b) a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- c) c) a Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

13.1.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) a) Número do Documento Fiscal;
- b) b) data de emissão do Documento Fiscal;
- c) c) data prevista para entrega.

### **13.2. Prazo e local de entrega:**

13.2.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;
- b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;
- c) Norte: 20 (vinte) dias corridos;
- d) Sudeste: 15(quinze) dias corridos;
- e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.

13.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Anexo - Endereços por unidade hospitalar e prazos, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

13.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

### **13.3. Condições de entrega:**

13.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

13.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses restantes, considerando o prazo de validade total especificado no rótulo pelo fabricante, ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

13.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

13.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

13.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

13.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujeira, material estranho e insetos.

13.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

13.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

13.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

13.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

13.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

13.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

13.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

13.3.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

#### **13.4. Recebimento provisório:**

13.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Termo de Recebimento Provisório - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº 41448365), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

13.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NF) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no sistema Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

13.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

#### **13.5. Recebimento definitivo:**

13.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº 41448434).

13.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

13.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5.5. No momento do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial.

13.5.6. Para toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no Edital do processo licitatório.

13.5.7. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

13.5.8. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema.

13.5.9. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

13.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial.

- 13.5.11. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema.
- 13.5.12. Nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 14.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 14.13. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 14.14. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 4 - Índice de Medição de Resultados - IMR

| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais |                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                              | Descrição                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                        | Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                    | O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: |
|                                                   | a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos;                                                                                                                          |
|                                                   | b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;                                                                                                                               |
|                                                   | c) Norte: 20 (vinte) dias corridos;                                                                                                                                  |
|                                                   | d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos;                                                                                                                               |
|                                                   | e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.                                                                                                                                    |
| Instrumento                                       | de Ordem de Fornecimento                                                                                                                                             |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>medição</b>                       | Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Periodicidade</b>                 | A cada Ordem de Fornecimento<br><br>(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais<br>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024= 21 dias percorridos)<br>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega |
| <b>Início da vigência</b>            | Data da assinatura da ata de registro de preços<br><br>a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento<br>c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento<br>d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Sanções</b>                       | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.<br><br>O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.<br><br>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida                                |
| <b>Observações</b>                   | As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto<br><br>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa                                                         |

## 15. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será permitida a inclusão, na ata de registro de preços, dos fornecedores para a formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação da licitação, como dos demais licitantes que mantiverem sua proposta original (Art. 15, inciso XII, e 18 do decreto 11.462/2023).

## 17. DA AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

17.1. A aquisição de itens desertos e fracassados nos processos da Ebserh, devem observar o § 2º do RLCE, podendo ser aproveitados os documentos já elaborados na fase de Planejamento da Contratação original, a serem inseridos em novo processo administrativo relacionado ao original, observadas as disposições do art. 79, §§ 3º a 5º, no caso das seguintes contratações diretas:

- I - decorrente de licitação deserta, prevista no inciso III do art. 79 deste Regulamento;
- II - decorrente de licitação fracassada, prevista no inciso IV do art. 79 deste Regulamento;
- III - de remanescente, prevista no inciso VI do art. 79 deste Regulamento.

17.2. A aquisição poderá ocorrer por sistema de registro de preços -SRP, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, em observação ao art. 16 do Decreto nº 11.246/23.

## 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 18.1. Critério de julgamento:

18.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

### 18.2. Modo de disputa:

18.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto/fechado**.

### 18.3. Intervalo entre lances:

18.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

### 18.4. Condições de participação:

18.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

18.4.2. as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

18.4.3. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

18.4.4. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que

prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

18.4.5. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

18.4.6. o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

*Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:*

*(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.*

**18.5. Condições de habilitação:**

18.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

**18.6. Habilitação jurídica:**

18.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

18.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

18.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**18.7. Regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:**

18.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

18.7.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**18.8. Qualificação Técnica:**

18.8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou Autorização Especial - AE, conforme RDC 16/2014, expedida pela Anvisa, da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

18.8.2. Para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na portaria ministerial Nº 344 de 12/05/1998, Art. 2º do MS, devem obrigatoriamente anexar a proposta de preços a Autorização Especial (AE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS).

18.8.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da empresa interessada;

18.8.4. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento;

18.8.5. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

18.8.6. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

18.8.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

18.8.8. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.



- 18.8.9. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 18.8.10. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 18.8.11. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 18.8.12. Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, bem como documentos comprobatórios complementares.
- 18.8.13. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.
- 18.8.14. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.
- 18.8.15. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
  - Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
  - Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
  - Quantidades, a duração e o período do contrato;
  - Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.
- 18.8.16. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 18.8.17. De acordo com o previsto no Edital.

## 19. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

19.1. Em seguimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **não serão indicados itens de participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.**

19.2. a decisão está pautada na Nota Técnica mencionada e tem como principais justificativas:

- baixa porcentagem de homologação dos itens da Categoria Medicamentos para as ME/EPP nas compras centralizadas da Ebserh em 2022;
- baixa participação das ME/EPP nas compras centralizadas da Ebserh em 2022 da Categoria Medicamentos;
- exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016;
- exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015 inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 20. MODELO DE COMPRA CENTRALIZADA/REGIONALIZADA

20.1. A compra centralizada/regionalizada em tela utiliza o modo de operação central amplo, pelo qual as fases de planejamento das compras e de seleção do fornecedor ocorrem centralmente, com efetivação da compra pelas organizações locais. Nesse modo, toda a gestão do contrato ocorre de forma descentralizada, restando à Administração Central ou ao Hospital que lidera o processo de aquisição regionalizada a gestão de ata de registro de preços e a atividade de monitoramento e apoio sobre essas contratações.

20.2. A figura abaixo representa esse modo de operação:

**Tabela - Modelo de compra centralizada/regionalizada**

| Etapas do processo de compras                                         | Central amplo    |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Formalização da demanda                                               | Central/Regional |
| Estudos preliminares                                                  |                  |
| Definição das especificações técnicas do objeto a ser contratado      |                  |
| Instrução do processo de compras                                      |                  |
| Sessão pública para escolha do fornecedor                             |                  |
| Formalização das atas de registro de preços                           |                  |
| Emissão de Empenhos / Gestão e fiscalização da execução dos contratos | Local            |
| Recebimento do objeto e pagamento                                     |                  |
| Encerramento dos contratos                                            |                  |

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 21.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 21.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para

que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

21.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

21.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

22.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.7. Em caso de solicitação de assistência técnica pela contratante, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para o conserto/substituição do bem, podendo ser prorrogável a critério da autoridade competente.

22.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

22.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

22.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

22.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.12. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

- h) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

23.1.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.2. **Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;**

23.3. **Multa:**

23.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

23.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

23.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:**

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.4.1. As sanções previstas nos subitens 23.2 e 23.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

23.4.2. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

23.4.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

23.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

24.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

## 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

## 26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. A contratada deverá apresentar os documentos exigidos na qualificação técnica, tais como: registro do produto na Anvisa, Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) e licença sanitária.

26.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

26.3. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

*Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:*

*(...II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;*

26.4. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

*Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:*

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;*

*II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

*III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;*

*V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;*

*VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;*

*VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.*

*Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.*

26.5. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

*Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:*

*I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;*

*II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;*

*III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;*

*IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;*

*V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;*

*VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.*

26.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

*Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;*

*II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

*e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

*§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.*

26.7. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

*Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.*

*Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.*

*(...)*

*Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*

*I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

26.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## **27. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

27.1. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

27.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 11.462/2023.

## **29. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

29.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Ebserh entre os órgãos/HUFs participantes e o Grupo Hospitalar Conceição - CHC, conforme art. 30, § 1, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

29.2. Esta compra centralizada visa fornecer registros de preço para utilização pelos HUFs, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período não inferior a 12 (doze) meses. Caso alguma unidade hospitalar da Rede Ebserh apresente a necessidade de aquisição, os saldos registrados nas Atas poderão ser remanejados para as demais unidades, de acordo com a conveniência da administração e aceite da empresa contratada.

29.3. Quando houver remanejamento dos saldos das atas de registros de preços para outras unidades hospitalares da Rede Ebserh, os dados de faturamento, entregas e prazos estão no Anexo - endereços e Prazos de entrega Ebserh anexo do TR.

## **30. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

30.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

### 31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

### 32. MATRIZ DE RISCOS

32.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

### 33. ANEXOS

33.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- a) Anexo I - Descrição detalhada do objeto e quantidade por HUF (SEI nº 42733611);
- b) Anexo II - Quantidade por HUF (SEI nº 42733611);
- c) Anexo III - Endereços por unidade hospitalar e prazos de entrega (SEI nº 42219118);
- d) Anexo IV - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 42219077);
- e) Anexo V - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 42219081);
- f) Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 42219088);
- g) Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 42219055).
- h) Pesquisa de preços - (23477.025236/2024-33).

### 34. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

34.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

#### Equipe de Planejamento da Contratação

*(assinado eletronicamente)*

**Patrícia Pereira Guimarães**  
Coordenadora da EPC

*(assinado eletronicamente)*

**Laurimberg Diniz Cavalcante**  
Integrante da Equipe de Planejamento

*(assinado eletronicamente)*

**Fátima Fabíola Rosa de Andrade**  
Integrante da Equipe de Planejamento

*(assinado eletronicamente)*

**Roberta Mayara de Moura Rocha**  
Integrante da Equipe de Planejamento

*(assinado eletronicamente)*

**Raquel Machado**  
Integrante da Equipe de Planejamento

34.2. De acordo.

34.3. A aquisição REGIONALIZADA DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

34.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

34.5. Encaminhe-se para o HUF para continuidade da instrução processual.

*(assinado eletronicamente)*

**Daniel Beltrammi**  
Diretor de Administração e Infraestrutura *(substituto)*

### 35.





Documento assinado eletronicamente por **Laurimberg Diniz Cavalcante, Chefe de Serviço**, em 11/10/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Mayara de Moura Rocha, Chefe de Serviço, Substituto(a)**, em 11/10/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Machado, Farmacêutico(a)**, em 11/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Fabiola Rosa de Andrade, Farmacêutico(a)**, em 11/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Guimaraes, Farmacêutico(a)**, em 11/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Diretor(a), Substituto(a)**, em 11/10/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira de Sousa, Chefe de Serviço**, em 17/10/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43146584** e o código CRC **177977D5**.

**Referência:** Processo nº 23477.023038/2024-35 SEI nº 43146584

## **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024**

### **COMPRA REGIONALIZADA DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

|                                       |                                                          |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº</b>           | <b>XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital<br/>Universitário</b> |
| <b>Contrato/Registro de preços nº</b> | <b>XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital<br/>Universitário</b> |
| <b>Unidade contratante</b>            | <b>XX/2024 - UASG XXXXX</b>                              |
| <b>Nota de Empenho nº</b>             | <b>202XNEXXXXXX</b>                                      |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Contratada</b>          |  |
| <b>CNPJ</b>                |  |
| <b>Endereço</b>            |  |
| <b>Endereço eletrônico</b> |  |

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Qt.</b> | <b>Valor<br/>unitário.</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|------------------|------------|----------------------------|--------------------|
|             |                  |            |                            |                    |

#### **3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

|                                   |                                                                      |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo para entrega</b>         | Conforme prazos estabelecidos no item 6.4 do<br>Termo de Referência: |
| <b>Data prevista para entrega</b> |                                                                      |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Local de entrega</b>     |  |
| <b>Horário de entrega</b>   |  |
| <b>Contato para entrega</b> |  |

#### 4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

| Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Finalidade</b>                               | Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Meta a cumprir</b>                           | <p>O prazo de entrega dos itens será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:</p> <p>I. Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;</p> <p>II. Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;</p> <p>III. Norte: 20 (vinte) dias corridos;</p> <p>IV. Sudeste: 15(quinze) dias corridos;</p> <p>V. Sul: 20 (vinte) dias corridos.</p>                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Instrumento de medição</b>                   | Ordem de Fornecimento<br>Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                  | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Periodicidade</b>                            | A cada Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                     | <p>(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024 = 21 dias percorridos)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p> |
| <b>Início da vigência</b>                       | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>            | <p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento</p> <p>b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento</p> <p>c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento</p> <p>d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Sanções</b>                                  | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Observações</b> | <p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa</p> <p>A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores</p> |

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.3 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.4 Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

- IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII. não mantiver a proposta;
- IX. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.6 As sanções previstas nos subitens 5.3. e 5.5. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.7 Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

5.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*(assinado eletronicamente)*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº **XX/2024**

## COMPRA CENTRALIZADA DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº | XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital Universitário |
| Contrato nº          | XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital Universitário |
| Unidade contratante  | XX/2024 - UASG XXXXX                          |
| Nota de Empenho nº   | 202XNEXXXXXX                                  |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Contratada          |  |
| CNPJ                |  |
| Endereço            |  |
| Endereço eletrônico |  |

### 2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| Ordem de Fornecimento nº                 |    |
| Valor total                              |    |
| Remessa referente aos itens entregues    | 1ª |
| Valor da remessa                         |    |
| Data prevista para entrega dessa remessa |    |

### 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nota Fiscal nº                    |  |
| Data de recebimento dos materiais |  |

| Cumprimento da obrigação                      |                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| [ <input type="checkbox"/> ] Entrega no prazo | [ <input type="checkbox"/> ] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso) |
| [ <input type="checkbox"/> ] Entrega integral | [ <input type="checkbox"/> ] Entrega parcial                           |



|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| Observações: | Observações (obrigatório): |
|--------------|----------------------------|

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal técnico do contrato  
Portaria de Designação nº **XX/2024**

# Termo de Recebimento Definitivo - SEI

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                             |                                                          |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº</b> | <b>XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital<br/>Universitário</b> |
| <b>Contrato nº</b>          | <b>XX/2024 - UASG XXXXX - Hospital<br/>Universitário</b> |
| <b>Unidade contratante</b>  | <b>XX/2024 - UASG XXXXX</b>                              |
| <b>Nota de Empenho nº</b>   | <b>202XNEXXXXXX</b>                                      |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Contratada</b>          |  |
| <b>CNPJ</b>                |  |
| <b>Endereço</b>            |  |
| <b>Endereço eletrônico</b> |  |

## 2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

|                                                     |  |
|-----------------------------------------------------|--|
| <b>Ordem de Fornecimento nº</b>                     |  |
| <b>Valor total</b>                                  |  |
| <b>Remessa referente aos<br/>itens entregues</b>    |  |
| <b>Valor da remessa</b>                             |  |
| <b>Data prevista para<br/>entrega dessa remessa</b> |  |

## 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

|                                                    |  |
|----------------------------------------------------|--|
| <b>Nota Fiscal nº</b>                              |  |
| <b>Data de recebimento dos<br/>materiais</b>       |  |
| <b>Data do Termo de<br/>Recebimento Provisório</b> |  |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Manifestação do Gestor</b> |
|-------------------------------|

|                                            |                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                            |                                           |
| [    ] Cumprimento integral das obrigações | [    ] Cumprimento parcial das obrigações |
| Observações:                               | Observações (obrigatório):                |

|                                                                                                |                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? | [    ] Sim                                                               |
|                                                                                                | [    ] Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta) |

|                                                                                                                                                                          |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)                                                                                                            | [    ] Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento) |
|                                                                                                                                                                          | [    ] Não (pagamento integral)                                  |
| Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento) |                                                                  |
| Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)                                                                                                                                   |                                                                  |
| Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)                                                                                       |                                                                  |

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Fiscal técnico do contrato  
 Portaria de Designação nº **XX/2024**

# Estudo Técnico Preliminar 127/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

O ETP destina-se a descrever e avaliar a compra regionalizada de **SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE**, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

A presente contratação está prevista no Cronograma de Compras 24/25 da Ebserh, como parte integrante da implantação da nova Política de Compras da Rede Ebserh, onde se instituiu as regiões de compra como melhor estratégia na aderência do mercado, melhor custo-benefício e alcance dos melhores resultados nos processos licitatórios nos HUFs.

## 3. Fundamentação legal e normativa

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** - Código de defesa do consumidor;
- **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- **Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011** - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012** - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013** - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016** - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58, 08 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- **Norma Operacional-SEI nº 7/2023/SL/CAD/DAI-EBSERH** - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição**, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;
- **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0**; Política de Compras Centralizadas da Ebserh;
- **Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh**;
- **Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**.

## 4. Descrição da necessidade

**Objeto da contratação:** compra regionalizada de **SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME** (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região **NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE**, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUF, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

O processo trata da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME** (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região **NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE**, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que serão assistidos nos hospitais da rede Ebserh.

Nesse cenário, **será realizada a aquisição de soluções de grande volume por 6 (seis) HUFs** (Número dos processos: 23477.023039/2024-80, 23477.023025/2024-66, 23477.022993/2024-55, 23477.023027/2024-55, 23477.023038/2024-35,

23477.023032/2024-68), representando uma região, onde 1 (um) HUF vai liderar e gerenciar o processo de aquisição em conjunto com a SCCEN/CAD/DAI, para os demais HUFs dentro da região de compra, considerando ser a projeção mais vantajosa para a Ebserh, conforme indicado abaixo:

| REGIÃO NORTE      |                     |                |                                                             |
|-------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|
| Líder do processo | Pará                | Belém          | Complexo Hospitalar da UFPA                                 |
| membro            | Amazonas            | Manaus         | Hospital Universitário Getúlio Vargas                       |
| membro            | Tocantins           | Araguaína      | Hospital de Doenças Tropicais                               |
| membro            | Amapá               | Macapá         | Hospital Universitário do Amapá                             |
| membro            | Roraima             | Boa Vista      | Hospital Universitário de Roraima                           |
| REGIÃO NORDESTE 1 |                     |                |                                                             |
| Líder do processo | Maranhão            | São Luís       | Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão  |
| membro            | Piauí               | Teresina       | Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí     |
| membro            | Ceará               | Fortaleza      | Complexo Hospitalar da UFC                                  |
| membro            | Rio Grande do Norte | Natal          | Hospital Universitário Onofre Lopes                         |
| membro            | Rio Grande do Norte | Natal          | Maternidade Januário Cicco                                  |
| membro            | Rio Grande do Norte | Santa Cruz     | Hospital Universitário Ana Bezerra                          |
| REGIÃO NORDESTE 2 |                     |                |                                                             |
| Líder do processo | Pernambuco          | Recife         | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco |
| membro            | Pernambuco          | Petrolina      | Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros         |
| membro            | Paraíba             | Campina Grande | Hospital Universitário Alcides Carneiro                     |
| membro            | Paraíba             | Cajazeiras     | Hospital Universitário Júlio Bandeira                       |
| membro            | Paraíba             | João Pessoa    | Hospital Universitário Lauro Wanderley                      |

|                            |                           |                        |                                                                           |
|----------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>membro</b>              | <b>Bahia</b>              | <b>Salvador</b>        | <b>Maternidade Climério de Oliveira</b>                                   |
| <b>membro</b>              | <b>Bahia</b>              | <b>Salvador</b>        | <b>Hospital Universitário Prof. Edgard Santos</b>                         |
| <b>membro</b>              | <b>Sergipe</b>            | <b>Aracaju</b>         | <b>Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe</b>          |
| <b>membro</b>              | <b>Sergipe</b>            | <b>Lagarto</b>         | <b>Hospital Universitário de Lagarto</b>                                  |
| <b>membro</b>              | <b>Alagoas</b>            | <b>Maceió</b>          | <b>Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes</b>                       |
| <b>REGIÃO CENTRO OESTE</b> |                           |                        |                                                                           |
| <b>Líder do processo</b>   | <b>Distrito Federal</b>   | <b>Brasília</b>        | <b>Hospital Universitário de Brasília</b>                                 |
| <b>membro</b>              | <b>Goiás</b>              | <b>Goiânia</b>         | <b>Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás</b>             |
| <b>membro</b>              | <b>Mato Grosso</b>        | <b>Cuiabá</b>          | <b>Hospital Universitário Júlio Muller</b>                                |
| <b>membro</b>              | <b>Mato Grosso do Sul</b> | <b>Grande Dourados</b> | <b>Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados</b>  |
| <b>membro</b>              | <b>Mato Grosso do Sul</b> | <b>Campo Grande</b>    | <b>Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian</b>                  |
| <b>REGIÃO SUDESTE</b>      |                           |                        |                                                                           |
| <b>Líder do processo</b>   | <b>Minas Gerais</b>       | <b>Belo Horizonte</b>  | <b>Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais</b>      |
| <b>membro</b>              | <b>Espírito Santo</b>     | <b>Vitória</b>         | <b>Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes</b>                     |
| <b>membro</b>              | <b>Minas Gerais</b>       | <b>Juiz de Fora</b>    | <b>Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora</b>     |
| <b>membro</b>              | <b>Minas Gerais</b>       | <b>Uberaba</b>         | <b>Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b> |
| <b>membro</b>              | <b>Minas Gerais</b>       | <b>Uberlândia</b>      | <b>Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia</b>        |
| <b>membro</b>              | <b>Rio de Janeiro</b>     | <b>Niterói</b>         | <b>Hospital Universitário Antônio Pedro</b>                               |
| <b>membro</b>              | <b>Rio de Janeiro</b>     | <b>Rio de Janeiro</b>  | <b>Hospital Universitário Gaffrée Guinle</b>                              |



|                          |                          |                       |                                                                        |
|--------------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>membro</b>            | <b>Rio de Janeiro</b>    | <b>Rio de Janeiro</b> | <b>Complexo Hospitalar da UFRJ</b>                                     |
| <b>membro</b>            | <b>São Paulo</b>         | <b>São Carlos</b>     | <b>Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos</b>    |
| <b>REGIÃO SUL</b>        |                          |                       |                                                                        |
| <b>Líder do processo</b> | <b>Paraná</b>            | <b>Curitiba</b>       | <b>Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná</b> |
| <b>membro</b>            | <b>Rio Grande do Sul</b> | <b>Rio Grande</b>     | <b>Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande</b>    |
| <b>membro</b>            | <b>Rio Grande do Sul</b> | <b>Pelotas</b>        | <b>Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas</b>              |
| <b>membro</b>            | <b>Rio Grande do Sul</b> | <b>Santa Maria</b>    | <b>Hospital Universitário de Santa Maria</b>                           |
| <b>membro</b>            | <b>Santa Catarina</b>    | <b>Florianópolis</b>  | <b>Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago</b>  |

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados no âmbito dos hospitais universitários federais.

Esta aquisição será no formato adotado pela nova Política de Compras da Ebserh, por regiões de compra (regionalizada), com o objetivo de fornecer registros de preço para utilização nos HUFs, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para o período de 12 (doze) meses, podendo alcançar 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação em tela está prevista no Cronograma de Compras Centralizadas 24/25 da Rede Ebserh.

Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (Documento SEI nº 0766081), os gestores dos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. No entanto, em prol do fortalecimento da rede, a portaria orienta que as equipes das unidades hospitalares devem apoiar e participar dos processos de compras centralizadas e regionalizadas, conduzidos pela Administração Central da Ebserh ou pelos HUFs no formato regional, como no caso em tela.

Além disso, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh prevê o seguinte a respeito da centralização das compras:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

I- apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central ou por unidade responsável pela realização de compra regional;

(...)

III- encaminhar, quando solicitado, os dados sobre suas aquisições para viabilizar a consolidação da demanda da rede, se responsabilizando pelas informações prestadas, as quais serão utilizadas para balizar os itens a serem adquiridos;

IV- acompanhar o andamento dos processos de contratação, prestando apoio às equipes da Administração Central ou de unidade responsável pela realização de compra regional quando solicitado;

V- promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

VI- mobilizar e fomentar a integração das equipes finalísticas e administrativas, garantindo a retroalimentação do ciclo de gestão de recursos logísticos e a exploração do potencial técnico disponível na unidade no apoio às compras centralizadas;

VII- avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificava nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII- priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

Em tempo, sobre a competência para atuar como unidade requisitante de compras centralizadas, o Serviço de Compras Centralizadas, responsável pela condução do Cronograma de Compras Centralizadas 24/25, atua nesse sentido para garantir a condução dessas contratações regionais, acreditando em sua relevância no modelo de gestão da Ebserh.

O Serviço de Compras Centralizadas/CAD/DAI é que tem por competência gerir as etapas do planejamento de contratações centralizadas e apoio aos processos regionais.

5. Área requisitante

| Área Requisitante                           | Responsável         |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Diretoria de Administração e Infraestrutura | Odete Carmen Gialdi |

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Área Gestora da Licitação da Ata de Registro de Preços:

- I. Norte – Complexo Hospitalar do Pará – CH-UFPA
- II. Nordeste 1– Hospital Universitário do Maranhão – HU-UFMA
- III. Nordeste 2 – Hospital das Clínicas de Pernambuco – HCPE
- IV. Centro-Oeste – Hospital Universitário de Brasília – HUB
- V. Sudeste – Hospital das Clínicas de Minas Gerais – HC-UFMG
- VI. Sul – Complexo Hospitalar do Paraná – CH-UFPR

6.2 Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- prazo de validade;
- registro na Anvisa, caso aplicável;
- Código GGREM da Tabela CMED;
- Catálogo/Bula com as informações do produto ofertado.

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados, a título de atualização junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

As quantidades mínimas unitárias a serem cotadas pelo fornecedor serão as quantidades totais definidas (Art. 15, II do Decreto nº 11.462/2023).

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta

### 6.3 Qualificação Técnica:

- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- Autorização Especial (AE), expedida pela Anvisa, para empresas que exercem atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, quando aplicável;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

- Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

- Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares

Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
- b. dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
- c. a descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência.;
- d. as quantidades, a duração e o período do contrato;
- e. estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço

### 6.4 Requisitos ambientais:

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (2023) traz algumas definições a respeito da aquisição de Medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos. Consta como legislação aplicável:

- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos entre outros produtos);
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.330/1976);
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos);
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);
- RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);
- RDC nº 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade dos Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado);
- RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);
- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujo parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021);
- RDC 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes).

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU (2023) deve-se inserir no Termo de Referência na descrição técnica do produto:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Deve-se inserir no Edital no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

A1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

Deve-se inserir no Edital no item habilitação jurídica:

a. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, admitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b. Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

c. Licença sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal. Os documentos citados pelo Guia da CGU já estão previstos na habilitação técnica dos licitantes.

## 7. Levantamento de Mercado

Os itens a serem adquiridos são comumente consumidos pelos hospitais universitários e já fazem parte dos processos de compras locais.

Os itens constituem materiais padronizados nos hospitais universitários federais que compõem a rede Ebserh, conforme Catálogo eletrônico padronizado da Rede Ebserh.

A presente contratação está prevista no Cronograma de Compras Centralizadas 24/25 da Ebserh.

A SCCEN/CAD/DAI vai apoiar e acompanhar todo o processo de aquisição junto a cada HUF líder, fornecendo o modelo do processo de aquisição e auxiliando na pesquisa de mercado, bem como participando da EPC de cada região de compra.

O processo de aquisição será somente de soluções de grande volume, com o objetivo de ter a maior participação dos fabricantes e distribuidores por região.

### **O processo de aquisição não será aberto a ME/EPP.**

A instrução do processo será por registro de preços, com a inserção dos quantitativos pelos HUFs da região no prazo de abertura da IRP, sendo após o prazo consolidado os quantitativos para a realização da pesquisa de preços.

O edital deverá prever a transferência de saldos entre os HUFs da região, prorrogação da ATA até o limite de 24 meses, bem como a possibilidade de reajuste no mesmo período.

A aquisição deverá ser feita por sistema de registro de preços e por pregão eletrônico.

O registro de preços se justifica principalmente pois:

- a. trata-se de contratação frequente pelas características do bem;
- b. há previsão de entregas parceladas;
- c. a aquisição destina-se ao atendimento dos HUFs localizados na região de compra indica;

- d. pelo novo fluxo do processo de compra Centralizada e Regionalizada, cabe aos HUFs de cada região, inserir seus quantitativos dentro do prazo de abertura da intenção de registro de preços – IRP.
- e. viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e redução dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- f. o fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
- g. não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- h. as dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
- i. possibilidade de atendimento de demandas imprevisíveis;
- j. redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

A utilização da modalidade pregão está em consonância com o estabelecido no RLCE:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet;

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras), unidade de fornecimento e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), que trata sobre a duplicação de itens para ME/EPP nas licitações, conclui que:

As vindouras licitações da Categoria Medicamentos a serem realizadas de forma centralizada não precisam ter seus itens duplicados para as ME/EPP. Isto se deve pois houve baixa porcentagem de homologação dos itens desta Categoria, bem como baixa participação das ME/EPP desta mesma Categoria, conforme apresentado em todo o item 3.1.1. Cabe ressaltar que esta decisão está pautada pelo inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e inciso II, art. 10, do Decreto 8.535/2015, já apresentados nos itens 2.2.1. e 2.2.2. desta Nota Técnica, que afirmam que quando não for vantajoso à administração pública, não é necessária a duplicação dos itens para as ME/EPP.

O PARECER Nº 74/2020/SEJUR/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH (Documento SEI nº 6232401) dispõe o seguinte sobre a observação da tabela CMED:

48. Ante o exposto, entende-se que:

- I. mesmo não sendo referencial de preços, é de boa prática que se observe a tabela CMED, em especial quando se tratar de preço máximo;
- II. deve-se realizar ampla pesquisa de preços, conforme diretrizes acima descritas, para que se possa extrair qual o valor que o medicamento tem sido vendido no mercado;
- III. na licitação, sejam estabelecidos, como preço de referência, os valores encontrados na pesquisa de preços, de responsabilidade da equipe de planejamento da licitação, elaborada conforme Norma SEI 03 /2024/DAI- EBSERH, somente sendo admitido como preço estimado montante acima do registrado pela tabela CMED caso a área técnica da Sede ou dos HUFs, demonstrem inexistir substituto no mercado, e com preços compatíveis, para o medicamento em questão, assim como que a prática na instituição, para a aquisição daquela droga, evidencie a dificuldade na aquisição dentro dos parâmetros da CMED;
- IV. deve-se continuar as tentativas de negociação dos valores com as empresas pugnando pela redução das cotações ao valor CMED, o que vai ao encontro do disposto no art. 57, §1º do RLCE;
- V. por fim, não havendo sucesso nas negociações, deve-se realizar a aquisição dos medicamentos com valor superior ao previsto na tabela CMED, desde que o valor do medicamento respeite a prática de mercado, justificada por ampla pesquisa de preços;
- VI. havendo a aquisição do medicamento nesses casos, deve-se comunicar à ANVISA, o MPF, e MP do Estado sobre o ocorrido, para que analisem o caso e punam o fornecedor, se confirmado algum abuso. Assim, deve-se enviar para [cmед@anvisa.gov.br](mailto:cmед@anvisa.gov.br) documentos que fundamentem a denúncia de oferta ou venda acima do máximo permitido pela CMED, tais como: Nota fiscal, ata de registro de preços, ata de pregão, cópia da proposta de preços, cópia do contrato e outros documentos que comprovem a infração. (EBSERH, 2020)

A Nota-SEI nº 32/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH corrobora:

1. Por outro lado, propõe a realização de controle em momento posterior, tal como o trecho destacado e consolidado abaixo:

III - na licitação, sejam estabelecidos, como preço de referência, os valores encontrados na pesquisa de preços, de responsabilidade da equipe de planejamento da licitação, elaborada conforme Norma SEI 02 /2019/DAI-EBSERH e observado o BPS. Caso seja adjudicado item com valor acima da Tabela CMED, após o encerramento do procedimento licitatório, a Unidade de Licitações deverá informar o ocorrido ao Setor de Farmácia Hospitalar, para que juntamente com a Divisão Médica, avaliem a inexistência de substituto no mercado, e com preços compatíveis, para o medicamento em questão, assim como que a prática na instituição, para a aquisição daquela droga, evidencie a dificuldade na aquisição dentro dos parâmetros da CMED.

1. Por fim, pondera que essa avaliação deve ser obrigatória e utilizada pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC quando da instrução do processo de contratação seguinte (EBSERH, 2020).

O Guia 'Orientações para aquisições públicas de medicamentos' do Tribunal de Contas da União traz a seguinte definição sobre o assunto:

Conforme a jurisprudência do TCU, os preços divulgados pela CMED não são o parâmetro mais adequado para servir como referência para aquisições públicas de medicamentos ou como critério de avaliação da economicidade de tais aquisições por parte dos órgãos de controle, pois são referenciais máximos.

Assim, a aquisição de medicamentos, ainda que inferior ao constante das tabelas CMED, pode dar ensejo à responsabilização do agente causador do prejuízo. O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita os infratores às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Assim, caso alguma empresa se negue a aplicar o CAP ou, até mesmo, deixe de aplicar o desconto em uma pesquisa e/ou proposta de preço, deve-se fazer uma denúncia à CMED e ao Ministério Público.

Para a realização da denúncia de oferta ou venda acima do valor máximo estabelecido pela CMED, deve-se enviar, para o endereço eletrônico CMED@anvisa.gov.br, documentos, tais como: nota fiscal, Ata de Registro de Preço, Ata de Pregão, cópia da proposta de preços, cópia do contrato.

Nesse sentido, o Acórdão 1.437/2007-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, deliberou em:

9.2. determinar ao Ministério da Saúde que dê ampla divulgação aos órgãos e às entidades federais que fazem aquisições de medicamentos para atendimento da população, bem como às Secretarias estaduais e municipais de Saúde, acerca do teor das Resoluções da CMED 2/2004 e 4 /2006, bem como da Orientação Interpretativa 2/2006, da mesma Câmara, com vistas a alertar os gestores estaduais e municipais que, em caso de não observância das resoluções pelos fornecedores de medicamentos, quando de compras efetuadas pelo setor público, deve o gestor comunicar o fato à CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e ela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED, mediante instauração de Tomada de Contas Especial; (grifo nosso) (TCU, 2018)

Desta forma, o procedimento a ser adotado nesta contratação com relação à tabela CMED será:

1. O preço de referência para esta aquisição será aquele identificado na pesquisa de preços detalhada no processo SEI nº 23477.002858/2023-11, de acordo com a Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019 (Documento SEI nº 2789405);
2. O Agente de Licitação deverá comparar o preço do melhor colocado com a tabela CMED, considerando a marca ofertada;
3. Caso o preço da melhor colocada esteja extrapolando o estabelecido na tabela CMED, o Agente de Licitação deverá promover negociação com o objetivo de reduzir este valor para os limites da tabela;
4. Não havendo êxito na negociação, deve-se realizar a aquisição dos medicamentos com valor superior ao previsto na tabela CMED, desde que o valor do medicamento respeite a prática de mercado, justificada por ampla pesquisa de preços, com o objetivo de abastecer dos HUF;
5. Havendo a aquisição do medicamento nesses casos, deve-se comunicar à ANVISA, o MPF, e MP do Estado sobre o ocorrido, para que analisem o caso e punam o fornecedor, se confirmado algum abuso. Assim, deve-se enviar os documentos que fundamentem a denúncia de oferta ou venda acima do máximo permitido pela CMED, tais como: Nota fiscal, ata de registro de preços, ata de pregão, cópia da proposta de preços, cópia do contrato e outros documentos que comprovem a infração.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Descrição dos itens:

Os itens poderão ser excluídos da lista de compras, a critério da EPC.

A exclusão de eventual item será explicitada no Relatório de Pesquisa de Preços e levará em conta a Classificação ABC (que considera valor do item em função do seu custo e demanda para priorização na gestão de estoques) e critérios objetivos para eliminar itens que não são vantajosos no contexto de uma compra regionalizada.

| # CATMAT |        | Descritivo com Apresentação e Volume                                                                                              | Apresentação       |
|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | BOLSA:<br>250mL    |
| 2        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | BOLSA:<br>500mL    |
| 3        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 4        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>250mL   |
| 5        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>500mL   |
| 6        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>1.000mL |
| 7        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável; sistema fechado com 100 mL (frasco ou bolsa).                                            | UNIDADE:<br>100mL  |
| 8        | 394088 | bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%); solução injetável; sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa)                            | UNIDADE:<br>250mL  |
| 9        | 366913 | cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa). | UNIDADE:<br>500mL  |
| 10       | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | BOLSA:<br>100mL    |
|          |        |                                                                                                                                   |                    |



|    |        |                                                                                     |                    |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 11 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | BOLSA:<br>250mL    |
| 12 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | BOLSA:<br>500mL    |
| 13 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 14 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | FRASCO:<br>100mL   |
| 15 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | FRASCO:<br>250mL   |
| 16 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | FRASCO:<br>500mL   |
| 17 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                            | FRASCO:<br>1.000mL |
| 18 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | BOLSA:<br>50mL     |
| 19 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | BOLSA:<br>100mL    |
| 20 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | BOLSA:<br>250mL    |
| 21 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | BOLSA:<br>500mL    |
| 22 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 23 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | FRASCO:<br>50mL    |
| 24 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC | FRASCO:<br>100mL   |
|    |        |                                                                                     |                    |

|    |        |                                                                                                       |                    |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 25 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>250mL   |
| 26 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>500mL   |
| 27 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>1.000mL |
| 28 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável; sistema fechado com 50 mL (frasco ou bolsa) | UNIDADE:<br>50mL   |
| 29 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável; embalagem primária protegida por SOBREBOLSA | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 30 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                                                        | BOLSA:<br>100mL    |
| 31 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                                                        | BOLSA:<br>250mL    |
| 32 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                                                        | FRASCO:<br>100mL   |
| 33 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                                                        | FRASCO:<br>250mL   |
| 34 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                                                        | FRASCO:<br>1.000mL |
| 35 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                             | BOLSA:<br>100mL    |
| 36 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                             | BOLSA:<br>250mL    |
| 37 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                             | BOLSA:<br>500mL    |
| 38 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                             | BOLSA:<br>1.000mL  |
|    |        |                                                                                                       |                    |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                          |                     |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 39 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                                                                                                                                                | FRASCO:<br>100mL    |
| 40 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                                                                                                                                                | FRASCO:<br>250mL    |
| 41 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                                                                                                                                                | FRASCO:<br>500mL    |
| 42 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                                                                                                                                                                | FRASCO:<br>1.000mL  |
| 43 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                             | UNIDADE:<br>500mL   |
| 44 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                            | UNIDADE:<br>250mL   |
| 45 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                            | UNIDADE:<br>500mL   |
| 46 | 603563 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa), embalagem ISENTA DE PVC                                                                                                                   | UNIDADE:<br>500mL   |
| 47 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                          | UNIDADE:<br>1.000mL |
| 48 | 353564 | glicose; 50%; solução injetável                                                                                                                                                                                          | FRASCO:<br>500mL    |
| 49 | 393844 | hidroxietilamido; 60 mg/mL (6%); solução injetável; sistema fechado com 100 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                         | UNIDADE:<br>500mL   |
| 50 | 399922 | manitol + sorbitol; 5,4 mg/mL (0,54%) + 27 mg/mL (2,7%); solução injetável                                                                                                                                               | FRASCO:<br>1.000mL  |
| 51 | 299675 | manitol; 200 mg/mL (20%); solução injetável. sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa).                                                                                                                               | UNIDADE:<br>250mL   |
| 52 | 303292 | Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa). | UNIDADE:<br>500mL   |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                            |                     |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 53 | 303292 | Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa). | UNIDADE:<br>1.000mL |
| 54 | 303292 | Ringer simples: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio; 9 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,33 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa)                                              | UNIDADE:<br>500mL   |
| 55 | 352192 | Ringer simples: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio; 9 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,33 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa)                                            | UNIDADE:<br>1.000mL |
| 56 | 437074 | solução de eletrólitos: cloreto de sódio; gliconato de sódio; acetato de sódio triidratado; cloreto de potássio; cloreto de magnésio; 5,26 mg/mL + 5,02 mg/mL + 3,68 mg/mL + 0,37 mg/mL + 0,3 mg/mL; solução injetável     | BOLSA:<br>500mL     |

## 8.2 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por hospital.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

- o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- a Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- número do documento fiscal;
- data de emissão do documento fiscal;
- data prevista para entrega.

## 8.3 Prazo e local de entrega:

O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares conforme anexo, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

- Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;
- Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;
- Norte: 20 (vinte) dias corridos;
- Sudeste: 15(quinze) dias corridos;

e. Sul: 20 (vinte) dias corridos.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Edital, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

| #               | Região   | Estado    | Município | HUF                                                                    | Endereço                                                                                                                                                                    |
|-----------------|----------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGIÃO NORTE    |          |           |           |                                                                        |                                                                                                                                                                             |
| 1               | Norte    | Amazonas  | Manaus    | Hospital<br>Universitário<br>Getúlio Vargas                            | Av. Apurina nº 4; Bairro<br>Praça 14 de Janeiro;<br>Manaus - AM; CEP:<br>69020170                                                                                           |
| 2               | Norte    | Tocantins | Araguaína | Hospital de<br>Doenças Tropicais                                       | St. Anhanguera,<br>Araguaína - TO, 77803-<br>120                                                                                                                            |
| 3               | Norte    | Pará      | Belém     | Complexo<br>Hospitalar da<br>UFPA                                      | Rua dos Mundurucus,<br>4487; Bairro Guamá;<br>Belém - PA; CEP: 66073-<br>000                                                                                                |
| 4               | Norte    | Amapá     | Macapá    | Hospital<br>Universitário do<br>Amapá                                  | Rodovia Juscelino<br>Kubitscheck, S/N,<br>Hospital Universitário -<br>Bairro Universidade<br>Macapá-AP, CEP 68.903-<br>419 (Ponto de referência:<br>rua do estádio "Zerão") |
| 5               | Norte    | Roraima   | Boa Vista | Hospital<br>Universitário de<br>Roraima                                | Av. Cap. Ene Garcez,<br>2413 - Bairro Aeroporto<br>- Cep: 69310-000                                                                                                         |
| REGIÃO NORDESTE |          |           |           |                                                                        |                                                                                                                                                                             |
| 6               | Nordeste | Piauí     | Teresina  | Hospital<br>Universitário da<br>Universidade<br>Federal do Piauí       | Campus Universitário<br>Ministro Petrônio<br>Portela, s/n, SG 07;<br>Bairro: Iningá; Teresina<br>– PI; CEP: 64.049-550                                                      |
| 7               | Nordeste | Maranhão  | São Luís  | Hospital<br>Universitário da<br>Universidade<br>Federal do<br>Maranhão | Unidade Presidente<br>Dutra; Rua Barão de<br>Itapary, nº 227; Bairro:<br>Centro; São Luís - MA;<br>CEP: 65020-070                                                           |

|    |          |                     |             |                                                             |                                                                                              |
|----|----------|---------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | Nordeste | Rio Grande do Norte | Natal       | Hospital Universitário Onofre Lopes                         | Av. Nilo Peçanha nº 620; Bairro: Petrópolis; Natal - RN; CEP: 59012-300                      |
| 9  | Nordeste | Rio Grande do Norte | Santa Cruz  | Hospital Universitário Ana Bezerra                          | Praça Tequinha Farias nº 13; Santa Cruz - RN; Cep: 59200-000                                 |
| 10 | Nordeste | Rio Grande do Norte | Natal       | Maternidade Januário Cicco                                  | Av. Nilo Peçanha nº 259; Petrópolis; Natal - RN; CEP: 59012-300                              |
| 11 | Nordeste | Sergipe             | Aracaju     | Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe   | Rua Cláudio Batista, s/n; Bairro Cidade Nova; Aracaju - SE; CEP: 49060-108                   |
| 12 | Nordeste | Ceará               | Fortaleza   | Complexo Hospitalar da UFC                                  | R. Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60430-372                  |
| 13 | Nordeste | Pernambuco          | Recife      | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco | Av. Professor Moraes Rego nº 1235; Bairro: Cidade Universitária; Recife - PE; CEP: 50670-901 |
| 14 | Nordeste | Paraíba             | João Pessoa | Hospital Universitário Lauro Wanderley                      | Cidade Universitária, s/n Campus I; Cidade Universitária; João Pessoa - PB; CEP: 58.059-900  |
| 15 | Nordeste | Alagoas             | Maceió      | Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                | Av. Lourival Melo Mota, s/n; Bairro: Tabuleiro do Martins; Maceió - AL; CEP:57072-900        |
| 16 | Nordeste | Pernambuco          | Petrolina   | Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros         | Rua José de Sá Maniçoba, s/n Bloco 01; Bairro: Centro; Petrolina - PE; CEP: 56304-205        |
| 17 | Nordeste | Bahia               | Salvador    | Maternidade Climério de Oliveira                            | Rua do Limoeiro nº 37; Bairro: Nazaré; Salvador - BA; CEP: 40055-150                         |
| 18 | Nordeste | Bahia               | Salvador    |                                                             |                                                                                              |

|                            |              |                    |                 |                                                                               |                                                                                                                                |
|----------------------------|--------------|--------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |              |                    |                 | Hospital<br>Universitário Prof.<br>Edgard Santos                              | Rua Augusto Viana, s/n;<br>Bairro: Canela; Salvador<br>- BA; CEP: 40110-060                                                    |
| 19                         | Nordeste     | Sergipe            | Lagarto         | Hospital<br>Universitário de<br>Lagarto                                       | Av. Brasília, 49400;<br>Lagarto - SE; Bairro<br>Santa Terezinha; CEP:<br>49400-000                                             |
| 20                         | Nordeste     | Paraíba            | Cajazeiras      | Hospital<br>Universitário Júlio<br>Bandeira                                   | Av. José Rodrigues<br>Alves, 305; Cajazeiras -<br>PB; Bairro Edmilson<br>Cavalcante; CEP: 58900-<br>000                        |
| 21                         | Nordeste     | Paraíba            | Campina Grande  | Hospital<br>Universitário<br>Alcides Carneiro                                 | R. Carlos Chagas, s/n;<br>Bairro São José;<br>Campina Grande - PB;<br>CEP: 58460-398                                           |
| 22                         | Centro-oeste | Distrito Federal   | Brasília        | Hospital<br>Universitário de<br>Brasília                                      | SGAN 605 - Av. L2<br>Norte; Brasília - DF;<br>CEP: 70.830-200                                                                  |
| <b>REGIÃO CENTRO OESTE</b> |              |                    |                 |                                                                               |                                                                                                                                |
| 23                         | Centro-oeste | Distrito Federal   | Brasília        | Ebserh - Sede                                                                 | SCS Quadra 9, Edifício<br>Parque Cidade<br>Corporate, Torre C, 2º<br>andar - Asa Sul- Brasília-<br>DF, CEP 70308-200           |
| 24                         | Centro-oeste | Mato Grosso do Sul | Grande Dourados | Hospital<br>Universitário da<br>Universidade<br>Federal de Grande<br>Dourados | Rua Ivo Alves da Rocha<br>nº 558; Bairro: Altos do<br>Indaiá; Dourados - MS;<br>CEP: 79823-501                                 |
| 25                         | Centro-oeste | Mato Grosso        | Cuiabá          | Hospital<br>Universitário Júlio<br>Muller                                     | Rua Luís Philippe<br>Pereira Leites s/n; Bairro<br>Alvorada; Cuiabá - MT;<br>CEP 78048-902                                     |
| 26                         | Centro-oeste | Mato Grosso do Sul | Campo Grande    | Hospital<br>Universitário<br>Maria Aparecida<br>Pedrossian                    | Av. Senador Filinto<br>Muller nº 335; Bairro<br>Cidade Universitária<br>Vila Ipiranga; Campo<br>Grande - MS; CEP:<br>79080-190 |
| 27                         | Centro-oeste | Goiás              | Goiânia         |                                                                               |                                                                                                                                |

|                       |         |                   |                |                                                                 |                                                                                                                                                            |
|-----------------------|---------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |         |                   |                | Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás          | Primeira Avenida, s/nº; Bairro: Setor Leste Universitário; Goiânia - GO; CEP: 74605-020                                                                    |
| 28                    | Sul     | Rio Grande do Sul | Santa Maria    | Hospital Universitário de Santa Maria                           | Av. Roraima Prédio 22, Campos; Bairro: Camobi; Santa Maria - RS; CEP: 97105-900                                                                            |
| <b>REGIÃO SUL</b>     |         |                   |                |                                                                 |                                                                                                                                                            |
| 29                    | Sul     | Rio Grande do Sul | Pelotas        | Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas              | Rua Professor Araújo, 538; Pelotas - RS; CEP: 96020-360                                                                                                    |
| 30                    | Sul     | Paraná            | Curitiba       | Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná | Rua General Carneiro, 181; Bairro: Alto da Glória; Curitiba - PR; CEP: 80.060-900                                                                          |
| 31                    | Sul     | Rio Grande do Sul | Rio Grande     | Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande    | R. Visc. De Paranaguá, 102; Bairro: Centro; Rio Grande - RS; CEP: 96.200-330                                                                               |
| 32                    | Sul     | Santa Catarina    | Florianópolis  | Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago  | Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº; Bairro: Trindade; Florianópolis - SC; CEP 88036-800                                                            |
| <b>REGIÃO SUDESTE</b> |         |                   |                |                                                                 |                                                                                                                                                            |
| 33                    | Sudeste | Rio de Janeiro    | Rio de Janeiro | Instituto de Pueric. Ped. Mat. Gesteira da UFRJ                 | Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária; Rio de Janeiro - RJ; CEP 21941-912 - Ponto de Referência: Em frente hospital Universitário Clementino Fraga Filho |
| 34                    | Sudeste | Rio de Janeiro    | Rio de Janeiro | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ           | Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 Cidade Universitária CAF quarto andar; Rio de Janeiro - RJ; CEP 21941-617                                          |
| 35                    | Sudeste | Rio de Janeiro    | Rio de Janeiro | Maternidade Escola da UFRJ                                      | Rua das laranjeiras, 180 Laranjeiras; Rio de                                                                                                               |



|    |         |                |                |                                                                    |                                                                                                  |
|----|---------|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |         |                |                |                                                                    | Janeiro - RJ; CEP 22240-000                                                                      |
| 36 | Sudeste | Minas Gerais   | Uberaba        | Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro | Rua Getúlio Guaritá nº 130; Bairro: Abadia; Uberaba - MG; CEP: 38025-44                          |
| 37 | Sudeste | Espírito Santo | Vitória        | Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                     | Av. Marechal Campos nº 1355; Bairro: Maruípe; Vitória - Espírito Santo; CEP: 29043-260           |
| 38 | Sudeste | Minas Gerais   | Belo Horizonte | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais      | Av. Professor Alfredo Balena nº 110; Bairro: Santa Efigênia; Belo Horizonte – MG; CEP: 30130-100 |
| 39 | Sudeste | São Paulo      | São Carlos     | Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos       | Rua Luiz Vaz de Camões, 111; Bairro: Vila Celina; São Carlos - SP; CEP: 13566-448                |
| 40 | Sudeste | Minas Gerais   | Juiz de Fora   | Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora     | Rua Catulo Breviglieri s /nº; Bairro: Santa Catarina; Juiz de Fora - MG; CEP: 36036-110          |
| 41 | Sudeste | Rio de Janeiro | Rio de Janeiro | Hospital Universitário Gafrée Guinle                               | R. Mariz e Barros, 775; Rio de Janeiro - RJ; Bairro Tijuca; CEP: 20270-004                       |
| 42 | Sudeste | Rio de Janeiro | Niterói        | Hospital Universitário Antônio Pedro                               | Rua Marques de Paraná, 303; Bairro: Centro; Niterói - RJ; CEP: 24033-900                         |
| 43 | Sudeste | Minas Gerais   | Uberlândia     | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia        | Avenida Amazonas, 2210; Bairro: Umuarama; Uberlândia - MG; CEP: 38400-902                        |

#### 8.4 Condições de entrega:

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses restantes, considerando o prazo de validade total especificado no rótulo pelo fabricante, ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado dos HUFs.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de técnico de vigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

## 8.5 Recebimento provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

As informações sobre os lotes e validade deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das

informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.6 Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos serão definidos com base em consulta realizada por meio dos processos 23477.023039/2024-80, 23477.023025/2024-66, 23477.022993/2024-55, 23477.023027/2024-55, 23477.023038/2024-35, 23477.023032/2024-68, cuja informações encontram-se na tabela abaixo:

| # CATMAT |        | Descritivo com Apresentação e Volume    | Apresentação    |
|----------|--------|-----------------------------------------|-----------------|
| 1        | 352317 | água para injetáveis; solução injetável | BOLSA:<br>250mL |
|          |        |                                         |                 |

|    |        |                                                                                                                                   |                    |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 2  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | BOLSA:<br>500mL    |
| 3  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 4  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>250mL   |
| 5  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>500mL   |
| 6  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável                                                                                           | FRASCO:<br>1.000mL |
| 7  | 352317 | água para injetáveis; solução injetável; sistema fechado com 100 mL (frasco ou bolsa).                                            | UNIDADE:<br>100mL  |
| 8  | 394088 | bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%); solução injetável; sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa)                            | UNIDADE:<br>250mL  |
| 9  | 366913 | cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa). | UNIDADE:<br>500mL  |
| 10 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | BOLSA:<br>100mL    |
| 11 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | BOLSA:<br>250mL    |
| 12 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | BOLSA:<br>500mL    |
| 13 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 14 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | FRASCO:<br>100mL   |
| 15 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                                                          | FRASCO:<br>250mL   |
|    |        |                                                                                                                                   |                    |

|    |        |                                                                                                       |                    |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 16 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                              | FRASCO:<br>500mL   |
| 17 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável                                              | FRASCO:<br>1.000mL |
| 18 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | BOLSA:<br>50mL     |
| 19 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | BOLSA:<br>100mL    |
| 20 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | BOLSA:<br>250mL    |
| 21 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | BOLSA:<br>500mL    |
| 22 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 23 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>50mL    |
| 24 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>100mL   |
| 25 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>250mL   |
| 26 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>500mL   |
| 27 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                   | FRASCO:<br>1.000mL |
| 28 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável; sistema fechado com 50 mL (frasco ou bolsa) | UNIDADE:<br>50mL   |
| 29 | 268236 | cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL); solução injetável; embalagem primária protegida por SOBREBOLSA | BOLSA:<br>1.000mL  |
|    |        |                                                                                                       |                    |

|    |        |                                                                              |                    |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 30 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                               | BOLSA:<br>100mL    |
| 31 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                               | BOLSA:<br>250mL    |
| 32 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                               | FRASCO:<br>100mL   |
| 33 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                               | FRASCO:<br>250mL   |
| 34 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável                                               | FRASCO:<br>1.000mL |
| 35 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | BOLSA:<br>100mL    |
| 36 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | BOLSA:<br>250mL    |
| 37 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | BOLSA:<br>500mL    |
| 38 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | BOLSA:<br>1.000mL  |
| 39 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | FRASCO:<br>100mL   |
| 40 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | FRASCO:<br>250mL   |
| 41 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | FRASCO:<br>500mL   |
| 42 | 357880 | glicose; 5%; solução injetável em embalagem ISENTA de PVC                    | FRASCO:<br>1.000mL |
| 43 | 270092 | glicose; 5%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) | UNIDADE:<br>500mL  |
|    |        |                                                                              |                    |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 44 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                              | UNIDADE: 250mL   |
| 45 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                              | UNIDADE: 500mL   |
| 46 | 603563 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa), embalagem ISENTA DE PVC                                                                                                                     | UNIDADE: 500mL   |
| 47 | 267544 | glicose; 10%; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                                            | UNIDADE: 1.000mL |
| 48 | 353564 | glicose; 50%; solução injetável                                                                                                                                                                                            | FRASCO: 500mL    |
| 49 | 393844 | hidroxietilamido; 60 mg/mL (6%); solução injetável; sistema fechado com 100 mL (frasco ou bolsa)                                                                                                                           | UNIDADE: 500mL   |
| 50 | 399922 | manitol + sorbitol; 5,4 mg/mL (0,54%) + 27 mg/mL (2,7%); solução injetável                                                                                                                                                 | FRASCO: 1.000mL  |
| 51 | 299675 | manitol; 200 mg/mL (20%); solução injetável. sistema fechado com 250 mL (frasco ou bolsa).                                                                                                                                 | UNIDADE: 250mL   |
| 52 | 303292 | Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa).   | UNIDADE: 500mL   |
| 53 | 303292 | Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa). | UNIDADE: 1.000mL |
| 54 | 303292 | Ringer simples: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio; 9 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,33 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa)                                              | UNIDADE: 500mL   |
| 55 | 352192 | Ringer simples: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio; 9 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,33 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 1.000 mL (frasco ou bolsa)                                            | UNIDADE: 1.000mL |
|    |        | solução de eletrólitos: cloreto de sódio; gliconato de sódio; acetato de sódio triidratado; cloreto de potássio; cloreto de magnésio; 5,26                                                                                 |                  |

|    |        |                                                                                |                 |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 56 | 437074 | mg/mL + 5,02 mg/mL + 3,68 mg/mL + 0,37 mg/mL + 0,3 mg/mL;<br>solução injetável | BOLSA:<br>500mL |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

10. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art. 13 do RLCE]

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado considerando o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 125. O planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:



- a. da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b. do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c. da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no planejamento orçamentário.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

I. o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

II. o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I. a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;

II. o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III. o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor por item, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está prevista no Cronograma de Compras Centralizadas 24/25 e alinha-se com o planejamento institucional/AOC.

Esta aquisição representa uma forma adequada de atender às reais necessidades da Ebserh, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades assistenciais e de ensino.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista conforme Cronograma desse Complexo Hospitalar adicionada ao cronograma de Compras Centralizadas 24/25 e alinha-se com o planejamento institucional.

Esta aquisição representa uma forma adequada de atender às reais necessidades da Ebserh, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades assistenciais e de ensino.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

- b. evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde;
- d. promover melhores condições e recursos para atendimento aos pacientes e aprendizagem dos residentes e estudantes;
- e. manter abastecimento das unidades hospitalares desse Complexo Hospitalar sob a gestão da Ebserh e fazer reposição dos estoques de **SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer)**;
- f. com a compra centralizada é esperado que haja economia de recursos humanos e tecnológicos, também que sejam obtidas propostas vantajosas tendo em vista o vulto da contratação.

## 15. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não requer providências prévias.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Os medicamentos têm substâncias que podem ser tóxicas ou se tornar tóxicas após a sua decomposição. Quando jogados em locais inadequados, como lixo ou sistema de esgoto, os medicamentos contaminam a água e o solo, podendo afetar peixes e outros organismos vivos, além de pessoas que bebem dessa água e consomem ou se alimentam desses animais. Isso porque os sistemas de tratamento de esgoto não conseguem eliminar algumas substâncias dos medicamentos, que acabam contaminando o meio ambiente, podendo assim causar danos aos seres vivos que nele habitam.

O descarte incorreto de medicamentos também coloca em risco pessoas que entram em contato direto com o resíduo, como garis e catadores, além de animais que de alguma maneira podem ter contato com o material.

O descarte de medicamentos vencidos deverá observar a Nota Técnica - SEI nº 8/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 22720428), o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade hospitalar e o Planejamento do gerenciamento de resíduos de saúde para os hospitais da rede EBSERH publicado em 2022. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II. mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV. avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V. proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII. vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do RLCE:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I. adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II. adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III. coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV. implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V. elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI. relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; (...)
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...)
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº. 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor

Devem ser observadas as orientações dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (2023) já detalhadas no item 6. Requisitos da Contratação

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURIMBERG DINIZ CAVALCANTE**

Chefe do Serviço de Compras Centralizadas - SCCEN



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100  
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23477.023038/2024-35

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado na Avenida Professor Alfredo Balena nº 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ 15.126.437/0015-49 UG-155021, neste ato representada pelo Superintendente, Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 124\*\*\*\* no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, e de sua Gerente Administrativa, Elizete Maria da Silva Neme, nomeada pela Portaria nº 761, de 22 de setembro de 2014, SIAPE nº 322\*\*\*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0., aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0.), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90082/2024, publicada no DOU de xx/xx/202x, processo administrativo nº 23477.023038/2024-35, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0., na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, CIDADE/UF, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de soluções de grande volume (soro fisiológico, glicofisiológico, glicosado e ringer) para os Hospitais Universitários Federais localizados na região SUDESTE, sob gestão da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares - Ebserh, especificados no item 1.2 e Anexos I e II do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90082/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante) |              |        |                   |                   |                   |                               |                |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| X          | Descrição/Especificação                                                       | Marca/Modelo | Código | Unidade de medida | Quantidade mínima | Quantidade máxima | Prazo de garantia ou validade | Valor Unitário | Valor total |
|            |                                                                               |              |        |                   |                   |                   |                               |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, Hospital Universitário Antônio Pedro, Hospital Universitário Gafrée Guinle, Complexo Hospitalar da UFRJ e Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6.1. A aceitação do fornecedor é dispensada caso o edital exija a apresentação de propostas com preços distintos, de acordo com a localidade de entrega.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Alexandre Rodrigues Ferreira**  
Superintendente do HC-UFGM/Ebserh  
Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022

(assinado eletronicamente)  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa HC-UFGM/Ebserh  
Portaria nº 761, de 22 de setembro de 2014

(assinado eletronicamente)  
**Representante Legal Empresa**  
Nome empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Rocha Da Silva, Assistente Administrativo**, em 25/10/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43648546** e o código CRC **7747955E**.

Referência: Processo nº 23477.023038/2024-35 SEI nº 43648546

Declaração - SEI

Processo nº 23477.023038/2024-35

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Karen de Jesus Dias da Cunha, Assistente Administrativo**, em 24/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43650893** e o código CRC **EFE8FF0A**.